PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 317/2003.

"ADICIONA OS §§ 1º E 2º AO ARTIGO 65 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ARTIGO 73, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.001 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA)."

LUIZ DE FAVERI, Prefeito do Município de Artur Nogueira usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam adicionados os "§§ 1º e 2º" ao Artigo 65, da Lei Complementar nº 255, de 28 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município de Artur Nogueira), com a seguinte redação:

Artigo 65 - ...

"§ 1º - Para efeito de cálculo do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), quando da abertura ou cancelamento da Inscrição Municipal, por ocasião do início ou do encerramento das atividades do contribuinte, entende-se por anualmente a proporcionalidade do período de inscrição, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviços.

§ 2º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, é considerado 01 (um) mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias."

Artigo 2º - Fica alterada a redação do § 3º do Artigo 73, da Lei Complementar nº 255, de 28 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município de Artur Nogueira), a qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 73 -

§ 1º ...

§ 2º ...

"§ 3º - Nos casos dos itens de que trata o § 1º acima, o lançamento do imposto será feito em reais, sendo que o carnê será emitido em até 10 (dez) parcelas, desde que com vencimentos dentro do próprio exercício do lançamento."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br

Continuação da Lei Complementar n.º 317/03.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 11 de Junho de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Oriundo do Substitutivo n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 019/2003, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE